



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

### **I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara para apreciação, **Projeto de Lei Complementar nº 01/2024**, que “**Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Gabriel da Palha, revoga a Lei Complementar nº 32, de 18 de setembro de 2013 e dá outras providências**”.

Junto ao Projeto de Lei, veio a Mensagem, que foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa. Lido em Plenário, foram distribuídas cópias aos Vereadores para estudo e em seguida veio às Comissões competentes para exame e parecer. É o Relatório.

### **II - DESENVOLVIMENTO**

O projeto de lei em análise, da lavra do Poder Executivo pretender instituir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil no município de São Gabriel da Palha, alegando que se faz necessária para estabelecer diretrizes e normas que possibilitem uma atuação efetiva e coordenada em situações de emergência, visando a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Com a aprovação do presente projeto será proporcionada segurança e bem-estar à população e a preservação do patrimônio municipal.

O projeto recebeu emenda suprimindo os artigos 22 a 26, bem como os Anexos I e II.

A proposição estabelece a constituição do Conselho, suas atribuições e sua composição.

A proposição encontra guarida no artigo 16, inciso III da Lei Orgânica *in verbis*:

**“Art. 16 Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes: (NR - ELOM 7/2006)**

**III - editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local”.**

Portanto, matéria legal e constitucional, conforme alhures citados.

### **III - CONCLUSÃO**

A proposição é de grande importância pois visa estabelecer diretrizes e normas que possibilitem uma atuação efetiva e coordenada em situações de emergência, visando a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.





Diante disso o relator emite o segundo.

#### IV - PARECER DO RELATOR

**“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 e, bem como, sua importância para a sociedade, opinamos por sua aprovação com a emenda incorporada.”**

Sala das Comissões Permanentes, 18 de março de 2024.

**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**

Vereador Presidente

**TIAGO DOS SANTOS**

Vereador Presidente

**ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN**

Vereadora

**EDILSON CARLOS GONÇALVES**

Vereador

**RENATO ALVES FERREIRA**

Vereador

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO E CIDADANIA**

**LEONARDO GEIK**

Vereador

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E INSTITUCIONAL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 18/03/2024 16:56  
Checksum: 903F133F06CC27EA7F745226ADAF58DF1159BF95D09D64831AC3396FD282BAB5

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 18/03/2024 16:58  
Checksum: 3E3AA79008E3F175418398AF37E0D7D93897998F0268F4F4DFE32CEDE0A7E74D

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 18/03/2024 17:09  
Checksum: 64039B03A9F2DE4DA101FAA36566FE22C5C18EEE2CCF10EDB6417CDEF3FD59E0

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 18/03/2024 17:16  
Checksum: 47B27D2538E27E9FD89642CC0D1B138B585AE0A07E6CD86DBACACD8C05EB3D72

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 18/03/2024 17:29  
Checksum: 903E8DC154E2FAF16AE40EA4C4F0ADA29EED667A1E32D79C5A777A62F8B0719A

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 18/03/2024 17:46  
Checksum: 274736C9E9BDE0C78EE187B11C194DC56F2DBAD1CAF9B87D69D532DADC62EF8F

